

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Portaria nº 394 de 24 de março de 2023

Estabelece o perfil de usuários do Programa Prato Fácil.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das competências estabelecidas no artigo 159 da Lei Complementar nº 965/2017, delegadas pela Portaria nº 397/SEAS/DIRT, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.544, de 16 de Novembro de 2021, que regulamenta o Programa Prato Fácil, o qual autoriza a SEAS, por portaria, estabelecer o perfil de usuários do CadÚnico que terão acesso ao Prato Fácil;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o perfil de usuários do Programa Prato Fácil, o qual deverá atender um dos seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

II - estar cadastrado no CadÚnico e ser beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada - BPC; ou

III- estar cadastrado no CadÚnico e ser Aposentado(a) com valor não superior a 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Considera-se renda familiar per capita, a definição disposta na Lei nº 14.284/2021, ou outra legislação que a substituir.

Art. 2º Será utilizada a base cadastral consolidada do CadÚnico disponibilizada pelo órgão federal competente, atualizada mensalmente, conforme disponibilidade do Governo Federal.

Parágrafo Único. O cadastro ou a atualização cadastral do pretense beneficiário dentro dos requisitos não garante o imediato acesso ao programa, o qual será concedido após a atualização do banco de dados do Sistema Prato Fácil com a base cadastrais consolidada atualizada do CadÚnico.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 225 de 24 de fevereiro de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 41, de 03 de março de 2023.

Art. 4º A efetivação do disposto no artigo 1º desta portaria está condicionada à adequação da base de dados de usuários do Programa Prato Fácil conforme os perfis estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 10 de Abril de 2023.

**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**

Diretor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 06/04/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036866202** e o código CRC **44C1D209**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0026.001125/2023-63

SEI nº 0036866202